

 PREGÃO ELETRÔNICO**Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

ILMO. Sr. Presidente da Comissão de Licitação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref: Pregão Eletrônico Nº. 12/2020 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

A Empresa EMEREL – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ. 02.866.360/0001-4 e sediada à Av. Noel Nutels, 362 – Cidade Nova – Manaus – AM, aceita e habilitada no presente pregão, vem por intermédio de seu representante legal e responsável técnico, cumprindo seu direito legal, apresentar contrarrazão na forma do Art.109 §3º. da Lei 8.666/1993 e Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

Diante da apreciação do Recurso Administrativo apresentado pela empresa CEMARP SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ. 19.425.352/0001-17, verificamos que a recorrente apresentou seus argumentos afirmando que nossa empresa não cumpriu as todas as exigências do Edital e destacou o suposto descumprimento dos itens 7.6; 14.1; 14.1.1; 14.1.2; 22 e 22.2. Diante disso destacamos o que segue:

Primeiramente enfatizamos que a documentação apresentada por nossa empresa foi completa e enviada no tempo determinado conforme as exigências editalícias, visto que possuímos toda documentação cadastrada no SICAF conforme exige o Edital no item:

“13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.”

Com relação aos questionamentos levantados sobre o descumprimento dos itens 14.1; 14.1.1 e 14.1.2 temos a dizer que nossa proposta de preços foi elaborada conforme o modelo apresentado no Edital e seus Anexos, mais especificamente o Anexo III citado como Formulário de Proposta de Preços e, tendo como destaque a observação que se segue com referência aos custos diretos e indiretos pertinentes em atendimento aos itens 22 e 22.2, alvos de questionamento infundado por parte da empresa CEMARP:

“Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.”

Deste modo entendemos que, nossa empresa ao cumprir todos os prazos do presente certame, ao apresentar a contento todos os documentos solicitados, e principalmente por atender as exigências do Edital e seus Anexos está nitidamente habilitada e capacitada a assumir o presente contrato.

Sendo assim, aguardamos a vossa decisão.

Manaus-AM, 12 de Junho de 2020.

José Raimundo Pereira
Representante Legal e Responsável Técnico da EMEREL
Engenheiro Mecânico

Voltar